

**ATA DA QUINTA SESSÃO  
ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO  
CONSELHO PLENO DA ORDEM  
DOS ADVOGADOS DO BRASIL –  
SEÇÃO DE GOIÁS, NO EXERCÍCIO  
DE 2019, REALIZADA EM 07/08/2019.**

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (07/08/2019), às quatorze horas (14h:00min), foi instalada a **Quinta Sessão Ordinária Administrativa do Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás**, no exercício de 2019, sob a Presidência do Advogado Lúcio Flávio Siqueira de Paiva. A presente sessão foi secretariada pelo Conselheiro Secretário-Geral, Jacó Carlos Silva Coelho. Estiveram presentes também os Diretores Delzira Santos Menezes – Secretária-Geral Adjunta e Roberto Serra da Silva Maia – Diretor Tesoureiro. Ainda, registra-se as presenças dos Conselheiros: Romildo Casemiro de Souza, Tiago Setti Xavier da Cruz, Maura Campos Domiciana, Osmar de Freitas Júnior, Vandolino Cardoso Filho, Arcênio Pires da Silveira, Fabrício Antônio Almeida de Britto, Gleidson Rocha Teles, Luiz Alberto Ferreira, Clodoaldo Moreira dos Santos Junior, Marlos de Andrade Chizoti, Leandro Martins Pereira, Ana Carollina Ribeiro Barbosa, Marcos César Gonçalves de Oliveira, Telmo de Alencastro Veiga Filho, Cláudia Pereira Quintino, Regina Célia Gomes de Moura, Rayff Machado de Freitas Matos, Ivan Gustavo Junio Santos Trindade, Jordana Rodrigues Di Araújo, Murilo Guedes Chaves, Márcia Fabiana Lemes Póvoa, Juliana Santana Silva, Renata Vanzella Barbieri, Caroline Regina Santos, Edson Abrão da Silva, Idécio Ramos Magalhães Filho, Raul Alves Rosa Neto, Daniel Augusto Pereira Netto, José Mendonçal Carvalho Neto, Alex Augusto Vaz Rodrigues, João Márcio Pereira, Luciana Laura Sena Lima, Caio César Pereira da Mota Oliveira, Joice Elizabeth da Mota, Natasha Palma Garcia, Talita Silvério Hayasaki, Layla Milena Oliveira Gomes, Lana Carmo de Araújo Castelões, Jean Pierre Ferreira Borges, Maria Izabel de Belo Oliveira Santos, Rubens Fernando Mendes de Campos, Luiz Antônio Rotoli Miguel, Eduardo Alves Cardoso Junior, Wanessa Pinheiro de Souza, Larissa Priscilla Passos Junqueira Reis Bareato, Jônatas Moreira, Rildo Mourão Ferreira, Fátima de Paula Ferreira, Diogo de Figueiredo Lopes, Erlon Fernandes Candido de Oliveira, Cristiane Janice Frago dos Santos Pavan, Juscimar Pinto Ribeiro, Luciano de Paula Cardoso Queiroz, Moacyr Ribeiro da Silva Netto e Márcia Fabiana Lemes Póvoa. **1. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E ABERTURA** – Verificada a existência de quórum legal, tomando como base o quórum máximo do Colegiado, o Presidente às 14h00min., declarou aberta a presente sessão, confirmando direito de voz e voto aos Conselheiros Suplentes presentes e a substituição automática dos Conselheiros Titulares ausentes pelos Conselheiros Suplentes presentes. **2. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA ADMINISTRATIVA DA SESSÃO DO DIA 05/06/2019.** Aprovada à unanimidade, sem ressalva. **3. COMUNICAÇÕES DA DIRETORIA.** **3.1.** Apresentação do relatório da correição realizada pela Corregedoria Nacional de Processos Ético- Disciplinares da OAB. Retirado de pauta a pedido da

Corregedora-Geral da OAB-GO, Delzira Santos Menezes, vez que até a presente data não recebeu o relatório da correição realizada pela Corregedoria-Geral de Processos Ético-Disciplinares do Conselho Federal da OAB. **3.2. Eleição para da Diretoria da Subseção da OAB-GO de Valparaíso-GO:** Candidatos: - José Zito do Nascimento – OAB 33.424/A (Presidente); - Kátia Mendes Lôbo OAB 28.611 A (Vice Presidente); - Eloisa Aurélia Coelho - OAB/GO 20.847A (Secretária-Geral); - Marina Mendes Mota - OAB/GO 40085A (Tesoureira); - Marcus Vinicius Mendes Ferreira OAB/GO 56888A (Secretário-Geral Adjunto). O Sr. Presidente informou que os advogados supracitados foram indicados pela advocacia da região de Valparaíso de Goiás e que todos eles atendem aos requisitos de elegibilidade junto a esta Seccional, bem como junto à Seccional da OAB-DF. **Extrapauta: 01. Referendo da indicação da advogada Cyntia Ferreira dos Santos para a função de Ouvidora Adjunta da OAB-GO.** À unanimidade, o Conselho Pleno referendou a indicação feita pela Ouvidora-Geral Iraci Teófilo Rosa da Advogada Cyntia Ferreira dos Santos para a função de Ouvidora Adjunta. Em seguida, o Sr. Presidente convidou a advogada Cyntia Ferreira dos Santos para tomar posse no referido cargo. Após a leitura do termo de compromisso, o Sr. Presidente declarou a supracitada advogada empossada no cargo de Ouvidora Adjunta, oportunidade em que lhe desejou sucesso nos trabalhos que irá desenvolver. **02. Processos nºs 201908308 e 201908542 – Pedido de autorização para propor 02 (duas) ações civis públicas.** À unanimidade, o Conselho Pleno autorizou a propositura das seguintes ações civis públicas: 01) Ação civil pública contra a autarquia de trânsito do Estado de Goiás (DETRAN/GO); 02) Ação civil pública em desfavor da União Federal, em razão das práticas adotadas pelo Exército Brasileiro, através da Base Administrativa do Comando de Operações Especiais. Registra-se o impedimento da Conselheira Regina Célia Gomes de Moura. **Justificaram suas ausências:** Os Conselheiros Marcelo Borges Proto de Oliveira, Marly Alves Marçal da Silva, Diogo Araújo Alves, Erlon Fernandes Cândido de Oliveira, Liz Marília Guedes Vecci, Daniella Grangeiro Ferreira Kafuri, Carlos Alves Cruvinel de Lima, Diego Martins Silva do Amaral, Sara Mendes, Walmir Oliveira da Cunha, Bárbara de Oliveira Cruvinel, Flávio de Oliveira Rodovalho, Caroline Alves Luiz Pereira, Rodrigo Lustosa Victor, Eliane Simonini Baltazar Velasco, Paulo Gonçalves de Paiva, Wandir Allan de Oliveira, Maurício Alves de Lima e José Humberto Abrão Meireles. **Conselheiros(as) licenciados(as):** Nenhum. **4. ORDEM DO DIA. 4.1. Leitura de acórdão: 4.1.1. Processo nº 201809274. Recorrente:** Carlito Mendes de Oliveira. **Recorrido(a):** CASAG. **Assunto:** Recurso contra decisão da CASAG, que indeferiu pedido de auxílio funeral. **Relator(a):** Conselheiro(a) José Carlos Ribeiro Issy. Acórdão lido, aprovado e assinado. **4.2. Atos e processos para referendo do Conselho: 4.2.1.** Posse do Corregedor-Geral Adjunto Luis Gustavo Nicoli. Adiado em virtude da ausência do Conselheiro Luis Gustavo Nicoli. **4.2.2.** Proposta de Resolução que regulamenta a inscrição dos candidatos para o processo seletivo de formação da listra tríplice de advogados para composição do Conselho Tributário Fiscal da Prefeitura de Goiânia, bem como regulamenta a eleição para a formação da referida lista tríplice. Referendado à unanimidade, sem ressalvas. **4.3. Processos com julgamento iniciado: 4.3.1. Processo nº 201901747. Requerente:** Ademir Macedo Dourado. **Requerido(a):** Caixa de

Assistência dos Advogados de Goiás – CASAG. **Assunto:** Pedido de isenção do pagamento de anuidade. Indeferimento. Recurso. **Relator(a):** Conselheiro(a) Marlos de Andrade Chizoti. **Revisor:** Conselheiro Rubens Fernando Mendes de Campos. Processo com *vista* conjunta. Dando continuidade ao julgamento do processo em referência o Conselheiro Rubens Fernando Mendes de Campos que conheceu do recurso e deu-lhe provimento para conceder a isenção de anuidade, vez que o recorrente se enquadra na parte final do art. 2º inciso III do Provimento 111/2006, posto que existe a disfunção de seus membros inferiores. Colocada a matéria em discussão e votação, à unanimidade foi acolhido o voto do revisor. Acórdão lido, aprovado e assinado. **4.4. Processos com julgamento adiado: 4.4.1. Processo nº 201800586. Recorrente:** Alessandra Costa Carneiro Correia. **Recorrido:** CASAG. **Assunto:** Recurso conta decisão da CASAG, que indeferiu o pedido de auxílio extraordinário. **Relator(a):** Conselheiro(a) Marcos César Gonçalves de Oliveira. Dando início ao julgamento do processo em referência, o Conselheiro Relator conheceu do recurso e deu-lhe provimento para conceder o benefício do auxílio extraordinária. Colocada a matéria em discussão e votação, por unanimidade, foi acolhido o voto do relator. Leitura de acórdão adiada para a próxima sessão. **4.4.2. Processo nº 20190444. Requerente:** Diretoria da Subseção da OAB/GO de Anápolis. **Assunto:** Solicitação de inclusão na Tabela de Honorários Mínimos valores para realização de audiências de custódia na área criminal. **Relator(a):** Conselheiro(a) Ariana Garcia do Nascimento Teles. Julgamento adiado para a próxima sessão. **4.4.3. Processo nº 201709731. Requerente:** Procuradoria Geral da OAB-GO. **Assunto:** Proposta de ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 9.970, de 21.12.2016. **Relator(a):** Conselheiro(a) Marcos César Gonçalves de Oliveira. Retirado de pauta a pedido do relator. **4.4.4. Processo nº 201902879. Requerente:** Atendimento Integrado da OAB-GO. **Assunto:** Consulta quanto a forma de tratativas com relação aos documentos originais encaminhados via e-mail. **Relator:** Conselheiro José Carlos Ribeiro Issy. Julgamento adiado para a próxima sessão. **4.4.5. Processo nº 201906972. Requerente:** Procuradoria Geral da OAB-GO. **Assunto:** Solicitação de isenção da anuidade de 2019 para os advogados da Procuradoria Jurídica e da Procuradoria de Prerrogativas. **Relator:** Conselheiro Marcos César Gonçalves de Oliveira. Julgamento adiado para a próxima sessão. **4.4.6. Processo nº 201902864. Requerente:** Comissão Especial de Direito Militar. **Assunto:** Pedido de transformação da Comissão Especial de Direito Militar - CEDM em Comissão de Direito Militar - CDM da OAB-GO. **Relator:** Conselheiro Rodrigo Lustosa Victor. Julgamento adiado para a próxima sessão. **4.4.7. Processo nº 201809648. Requerente:** ENEL. **Requerido:** Município de Goiânia. **Assunto:** Solicita a declaração da inconstitucionalidade da Lei nº 10.206 de 06 de julho de 2018 e do artigo 3º da Lei 9.785/2016, ambas do município de Goiânia. **Relator:** Conselheiro Walmir Oliveira da Cunha. Antes de iniciar o julgamento o Presidente Lúcio Flávio Siqueira de Paiva se deu por impedido de presidir o julgamento e permanecer no plenário, oportunidade em que transferiu a presidência à Secretária-Geral Adjunta, Dra. Delzira Santos Menezes. Diante da ausência do relator, o Conselheiro Roberto Serra da Silva Maia procedeu à leitura do relatório e voto, que face ao exposto, nos termos do art. 19-A, inciso XXVI, alínea "a" do Regimento Interno da OAB/GO, preliminarmente,



diante da inadmissibilidade da ação direta de inconstitucionalidade como meio de controle abstrato (concentrado), por razão de confrontação direta e exclusiva de dispositivos da Lei Municipal nº. 10.206, de 06 de julho de 2018 em face aos preceitos da Constituição Federal de 1988, voto pelo não ajuizamento nos moldes estabelecidos na minuta. Colocada a matéria em discussão, o Conselheiro Juscimar Pinto Ribeiro divergiu do voto do Relator, no sentido de que seja afastada a preliminar e analisar o mérito da ADI. Registra-se que os conselheiros José Carlos Ribeiro Issy e Clodoaldo Moreira dos Santos Junior anteciparam voto, acompanhando o Conselheiro Juscimar Pinto Ribeiro. Declararam-se impedidos os Conselheiros Marcos César Gonçalves de Oliveira e Natasha Palma Garcia. **4.4.8. Processo nº 201902549. Requerente:** Procuradoria Geral da OAB-GO. **Assunto:** Solicita autorização do Conselho Seccional da OAB-GO para ajuizamento de Ação Civil Pública c/c com Obrigação de Não Fazer para que a APROVEC se abstenha de comercializar o produto "proteção veicular". **Relator:** Conselheiro Marcos Cesar Gonçalves de Oliveira. Julgamento adiado para a próxima sessão do dia 21/08/2019. **4.4.9. Processo nº 201809941. Recorrente:** Pedro Eugênio Beltrame Benatti - 5ª Promotoria de Justiça de Caldas Novas – GO. **Recorrido:** Jean Pierre Ferreira Borges. **Assunto:** Solicitação de providências. **Relator(a):** Conselheiro(a) José Carlos Ribeiro Issy. Dando início ao julgamento do processo em referência, o Conselheiro Relator procedeu à leitura do relatório e voto, que negou provimento ao recurso e rejeitou a preliminar de decadência. Presente o Recorrido, que fez sustentação oral pelo prazo regimental. Colocada a matéria em discussão e votação, à unanimidade, foi acolhido o voto do Relator. Leitura de acórdão adiada para a próxima sessão prevista para o dia 21/08/2019. **4.4.10. Processo nº 201902983. Requerente:** Marilene Damas dos Santos. **Assunto:** Pedido de reanálise de pedido de isenção do pagamento de multa por desistência de curso de especialização realizado pela ESA/GO em parceria com a UFG. **Relator(a):** Conselheiro(a) Regina Célia Gomes de Moura. Julgamento adiado para a sessão do dia 04/09/2019. **4.5. Julgamento de Processos / Pauta do dia: 4.5.1. Processo nº 201906971. Requerente:** Rogério Roriz de Castro Barbo. **Assunto:** Solicitação para que a OAB-GO deixe de cobrar a taxa de expedição de certidão. **Relator(a):** Conselheiro(a) José Humberto Abrão Meireles. Julgamento adiado para a sessão do dia 21/08/2019. **4.5.2. Processo nº 201943232. Interessado(a):** OAB-GO. **Assunto:** Projeto de lei que altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, incluindo entre os direitos dos advogados a aquisição e o porte de armas de fogo para defesa pessoal, em todo o território nacional. **Relator(a):** Conselheiro(a) Moacyr Ribeiro da Silva Netto. Julgamento adiado para a sessão do dia 21/08/2019. **4.5.3. Processo nº 201907833. Requerente:** Carlos Alves Cruvinel de Lima. **Assunto:** Requerimento à OABGO para que insurja contra provimento 18 CGJGO, via procedimento de controle administrativo junto ao CNJ e ou medida judicial de inconstitucionalidade com pedido de medida cautelar para suspender a eficácia do provimento citado, garantindo-lhe a realização de TCO somente pela Polícia Civil. **Relator(a):** Conselheiro(a) Juscimar Pinto Ribeiro. Julgamento adiado para a sessão de setembro, a pedido do Relator. **4.5.4. Processo nº 201908022. Requerente:** Fellipe Eduardo Faria Fonseca. **Assunto:** Solicitação de alteração do nome da Comissão de Comunicação Social em

Multiplataformas Digitais. **Relator(a):** Conselheiro(a) Juliano Santana Silva. Julgamento adiado para a sessão do dia 21/08/2019. **4.5.5. Processo nº 201905672. Requerente:** Uilson Alcantara Manzan Junior. **Assunto:** Solicitação para lançamento do "Movimento Judiciário Passado à Limpo". **Relator(a):** Conselheiro(a) Wandir Allan de Oliveira. Dando início ao julgamento do processo em referência e, em virtude da ausência do Relator, a Secretária-Geral Adjunta, Delzira Santos Menezes procedeu à leitura do relatório e voto do Relator, que conheceu do requerimento e, no mérito, negou-lhe provimento, no sentido de compreender inviável o apoio institucional da Ordem a uma ação que em tese vai de encontro a suas finalidades institucionais. Presente o Requerente Uilson Alcantara Manzan Junior, que fez sustentação oral pelo prazo regimental. Colocada a matéria em discussão, o Conselheiro Rubens Fernando Mendes de Campos e Marcos César Gonçalves de Oliveira pediram *vista* dos autos, que foi deferida pelo Presidente em exercício, Jacó Carlos Silva Coelho, de forma conjunta. Registra-se que referido processo foi retirado de pauta a pedido da Presidência em exercício, com a ressalva de que o processo em comento será pautada novamente assim que estiver pronto para julgamento. **4.5.6. Processo nº 201943233. Requerente:** Subseção da OAB-GO de Formosa – Presidente Marco Aurélio Basso de Matos Azevedo. **Assunto:** Pedido de transferência da jurisdição da cidade de Alto Paraíso de Goiás para a Subseção da OAB/GO de Formosa. **Relator(a):** Conselheiro(a) Idélcio Ramos Magalhães Filho. Dando início ao julgamento do processo em referência, o Conselheiro Relator procedeu à leitura do relatório e voto, que defere a solicitação de transferência da jurisdição da cidade de Alto Paraíso de Goiás para a Subseção de Formosa. Colocada a matéria em discussão e votação, à unanimidade, foi acolhido o voto do Relator. Acórdão lido, aprovado e assinado. **4.5.7. Processo nº 201910775. Interessado(a):** OAB-GO. **Assunto:** Emenda Regimental que altera o Regimento Interno da OAB-GO, para alterar as datas e horários das sessões do Conselho Pleno e das Câmaras. Dando início ao julgamento do processo em referência, o Sr. Presidente procedeu à leitura da ementa regimental, nos seguintes termos: EMENDA REGIMENTAL Nº 02/2019 – CSEC. **Altera o Regimento Interno da OAB/GO, para alterar as datas e horários das sessões do Conselho Pleno e das Câmaras.** O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Seção de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 – Estatuto da Advocacia e da OAB, e considerando: CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos horários e datas das sessões dos órgãos colegiados da Seccional Goiana, com vistas a dar maior efetividade aos trabalhos e evitar o acúmulo dos processos que tramitam junto ao Conselho Pleno e Câmaras. **RESOLVE:** Art. 1º. O §1º e o caput do artigo 20 do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, passam a vigorar com a seguinte redação: Art. 20. O Conselho Pleno reúne-se, ordinariamente, de 1º de fevereiro a 20 de dezembro de cada ano, na primeira e terceira quarta-feira de cada mês, às 14 horas e também, todas as quintas-feiras de cada mês, às 17 horas. §1º As sessões das 17:00 horas destinam-se a eventos solenes e, particularmente, a receber compromissos de novos inscritos na OAB-GO, podendo o Presidente do Conselho, terminada a solenidade, dar sequência aos trabalhos em matérias administrativas urgentes. Art. 2º. O artigo 20-A do

Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 20-A. As Câmaras reúnem-se, ordinariamente, de 1º de fevereiro a 20 de dezembro de cada ano, na primeira e terceira quartas-feiras de cada mês, às 18 horas. Art. 3º. Ficam revogados todos os dispositivos da legislação da Seccional de Goiás da OAB que contrariem o disposto nos artigos supra. **Secretaria Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás**, em Goiânia, aos 05 dias do mês de agosto de 2019.” Submetida ao Conselho Pleno, a Conselheira Flávia Silva Mendanha Crisóstomo sugeriu a alteração no §1º do art. 20, a fim de inserir no início do parágrafo “As sessões das quintas-feiras” e no final do parágrafo “mediante convocação prévia nos termos deste Regimento Interno”. Colocada a matéria em votação, à unanimidade, foi acolhida a emenda regimental proposta, fazendo constar, inclusive, as sugestões apresentadas pela Conselheira Flávia Silva Mendanha Crisóstomo. **5. EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DOS PRESENTES.** O Sr. Presidente consultou ao Conselho quanto a possibilidade da realização de uma sessão do Conselho Pleno, vez que tem processos na pauta administrativa passível de julgamento sem a necessidade de realizar intimação. O Conselho, à unanimidade, aprovou a realização de uma sessão ordinária do Conselho Pleno no dia 21/08/2019, oportunidade em que convocou a todos para referida sessão, que iniciará à 14:00 horas. **6. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo para ser relatado e discutido, o Sr. Presidente em exercício, às 18h30min, declarou encerrada a sessão e eu, Jacó Carlos Silva Coelho, Secretário-Geral Adjunto, mandei lavrar a presente ata, que, conferida, será assinada por mim e pelo Presidente, depois de aprovada pelo e. Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás.

Jacó Carlos Silva Coelho  
Secretário-Geral



Lúcio Flávio Siqueira de Paiva  
Presidente